



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 115/2024

Cariacica/ES, 29 de maio de 2024

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Jun

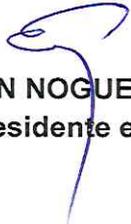
Prefeito Municipal de CARIACICA –

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br

Processo: 23069/2024
Procedência: (CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)
Data e Hora: 03/06/2024 09:00:09
Tipo: Solicitação Geral (Interno): 6815/2024
Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 115/2024, ENCAMINHA O
AUTÓGRAFO Nº 69/2024, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE
LEI EXECUTIVO Nº 069/2024.

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO nº 69/2024**, correspondente ao **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 53/2024 – DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.013/2019, QUE INSTITUIU A GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONTÁBIL – GRTC**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **29/05/2024**.

Respeitosamente,


EDSON NOGUEIRA DE SOUZA
Presidente em exercício

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 69/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/2024
PROCESSO Nº 1008/2024

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053, DE 20 DE MAIO DE 2024. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 6.013/2019, QUE INSTITUIU A
GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE
TÉCNICA E CONTÁBIL – GRTC.**

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 6.013/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criada a Gratificação por Responsabilidade Técnica Contábil — GRTC, destinada aos servidores que estejam em exercício na área contábil do Instituto de Previdência de Cariacica — IPC, nos termos e quantitativos descritos do quadro abaixo:

Nomenclatura	Símbolo	Quantidade	Vencimento
Gratificação por Responsabilidade Técnica Contábil	GRTC	02	RS 1.500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 29 de maio 2024

EDSON NOGUEIRA DE SOUZA
Presidente em exercício


EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário


PAULO ROBERTO OLIVEIRA
2º Secretário

